

CÓDIGO DE CONDUTA PARCEIROS COMERCIAIS voestalpine AG

1. PREÂMBULO

A atividade empresarial global também dá origem à responsabilidade de prestar especial atenção às regras básicas de coexistência humana. Portanto, o cumprimento das leis e prescrições aplicáveis e, em particular, o respeito pelos direitos de todas as pessoas, é um princípio fundamental das ações de todas as empresas da voestalpine. Entretanto, exigimos isso não só de nós mesmos, mas também de nossos fornecedores de bens e serviços, assim como de negociantes sem estabelecimento, consultores e outros parceiros comerciais (a seguir denominados “parceiros comerciais”).

Esse Código de Conduta define os princípios e requisitos da voestalpine relativamente a seus parceiros comerciais. O objetivo é assegurar que as práticas comerciais dos parceiros comerciais são consistentes com os valores da voestalpine e com as leis e prescrições aplicáveis.

Os princípios e requisitos são baseados na Diretriz de Direitos Humanos e no Código de Conduta da voestalpine, assim como nos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, nos princípios do Pacto Global da ONU, na Carta Internacional dos Direitos Humanos e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

2. COMPLIANCE E GESTÃO EMPRESARIAL RESPONSÁVEL¹

Cumprimento das leis

Os parceiros comerciais se comprometem ao cumprimento de todas as leis nacionais e prescrições internacionais aplicáveis.

Proibição de corrupção ativa e passiva/proibição de concessão de vantagens (por exemplo, presentes) às colaboradoras e colaboradores

Os parceiros comerciais se comprometem a não tolerar ou se envolver em qualquer forma de corrupção ativa (oferta e concessão de vantagens; suborno) ou passiva (exigência e aceitação de vantagens).

Os parceiros comerciais se comprometem a não oferecer quaisquer presentes ou outras vantagens pessoais (por exemplo, convites) a colaboradoras e colaboradores ou parentes próximos de colaboradoras e colaboradores da voestalpine, se seu valor total e as circunstâncias específicas despertarem a impressão de que o beneficiário da vantagem deve se comportar de determinada forma em troca. Para se determinar se esse é o caso, é necessário ter em consideração as circunstâncias específicas.

São admissíveis presentes de menor valor e almoços ou jantares no âmbito dos costumes comerciais.

Relativamente aos bens ou serviços adquiridos por colaboradoras e colaboradores da voestalpine para seu uso pessoal, os parceiros comerciais se comprometem ainda a oferecer esses mesmos bens ou serviços a preços de mercado e a conceder descontos ou outras reduções de preços somente se eles forem concedidos a todas as colaboradoras e colaboradores da voestalpine.

Lavagem de dinheiro

Os parceiros comerciais se comprometem a cumprir as disposições legais aplicáveis para a prevenção de casos de lavagem de dinheiro e a não participação em atividades de lavagem de dinheiro.

Concorrência leal

Os parceiros comerciais se comprometem a não restringir a livre concorrência e a não violar prescrições anticartel nacionais ou internacionais.

Em particular, os parceiros comerciais se comprometem, nesse contexto, a não chegar a quaisquer acordos sobre questões comerciais que determinem ou influenciem o comportamento concorrencial das empresas (por exemplo, acordos de preços ou divisão de mercados ou clientes), e a não trocar — mesmo que unilateralmente — quaisquer informações sobre assuntos confidenciais da voestalpine, como preços, condições de venda, custos, capacidade de produção, estoques, etc.

Proteção de informações, propriedade intelectual e dados

Os parceiros comerciais se comprometem a proteger adequadamente todas as informações da propriedade da voestalpine e toda a propriedade intelectual da voestalpine. Em particular, os parceiros comerciais têm que assegurar que as informações confidenciais da voestalpine são mantidas em segredo.

Além disso, os parceiros comerciais têm que cumprir todas as prescrições legais aplicáveis relativamente à proteção da propriedade intelectual (por exemplo, patentes, marcas, direitos autorais) e, em particular, respeitar a propriedade intelectual de terceiros e evitar violações dos direitos de propriedade (por exemplo, através de plágios).

Qualquer processamento de dados pessoais de colaboradoras e colaboradores, clientes e parceiros comerciais da voestalpine (por exemplo, coleta, uso e armazenamento) tem que ser realizado em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

Controles comerciais e sanções

Os parceiros comerciais devem assegurar o cumprimento das prescrições relativas a controles comerciais e disposições sobre sanções aplicáveis em todos os países em que operam.

3. RESPONSABILIDADE SOCIAL²

Respeito aos direitos humanos e condições de trabalho

Os parceiros comerciais se comprometem a respeitar e cumprir os direitos humanos como valores fundamentais com base na Carta Internacional dos Direitos Humanos, nos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e nos princípios do Pacto Global da ONU.

Proibição de trabalho infantil

Os parceiros comerciais não podem, em nenhuma circunstância, tolerar o trabalho infantil dentro de suas próprias empresas ou por parte de seus fornecedores diretos e devem, no mínimo, cumprir a Convenção n.º 138 da Organização Internacional do Trabalho (“OIT”), de 26 de junho de 1973, sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, e a Convenção n.º 182 da OIT, de 17 de junho de 1999, relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Ação Imediata com vista à sua Eliminação. Relativamente à proibição do trabalho infantil, é necessário garantir que o emprego de jovens colaboradores não coloque em perigo sua saúde, segurança e desenvolvimento.

Proibição de trabalho forçado e obrigatório, tráfico humano e escravidão moderna

Os parceiros comerciais se comprometem a cumprir a Convenção n.º 29 da OIT, de 28 de junho de 1930, sobre o Trabalho Forçado e Obrigatório, incluindo o protocolo de 11 de junho de 2014, e a Convenção n.º 105 da OIT, de 25 de junho de 1957, sobre a Abolição do Trabalho Forçado, e a proibir todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, tráfico humano e escravidão moderna dentro de suas próprias empresas ou por parte de seus fornecedores diretos. Trabalho forçado e obrigatório se refere especificamente a quaisquer trabalhos ou serviços que sejam coagidos por pessoas sob ameaça de punições e inclui a retenção de documentos de identidade e passaportes, restrições à circulação e servidão por dívidas.

Negociações coletivas e direito à liberdade sindical

Os parceiros comerciais devem respeitar o direito das colaboradoras e colaboradores, de se associarem a sindicatos. Além disso, os parceiros comerciais se comprometem a respeitar e promover o direito de seus colaboradores a negociações coletivas e à liberdade sindical, conforme definido na Convenção n.º 87 da OIT, de 9 de julho de 1948, sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical e na Convenção n.º 98, de 1 de julho de 1949, sobre o Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva.

Diversidade, igualdade de oportunidades e proibição de discriminação

Os parceiros comerciais se comprometem a proibir eficazmente a discriminação ou assédio com base no gênero, estado civil ou paternidade, origem étnica ou nacional, idade, deficiência, orientação sexual, religião ou outras características pessoais. Relativamente à remuneração, deve ser cumprido particularmente o princípio da igualdade de remuneração por trabalho de valor igual. Assim, os parceiros comerciais devem observar os princípios da Convenção n.º 100 da OIT, de 29 de junho de 1951, relativa à Igualdade de Remuneração entre a Mão de Obra Masculina e a Mão de Obra Feminina em Trabalho de Igual Valor, e da Convenção n.º 111, de 25 de junho de 1958, sobre a Discriminação em matéria de Emprego e Profissão, assim como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

Salários e horário de trabalho

A remuneração dos colaboradores tem que estar em conformidade com os regulamentos legais e acordos coletivos aplicáveis e tem que ser suficiente para atender às necessidades básicas dos colaboradores e suas famílias, assim como para lhes proporcionar um padrão de vida decente.

Os parceiros comerciais se comprometem a estabelecer diretrizes claras para o horário de trabalho dos colaboradores. Os regulamentos sobre o horário de trabalho têm que estar em conformidade com as especificações legais e, entre outras coisas, têm que impedir um cansaço mental e físico excessivo nos colaboradores.

Saúde e segurança no local de trabalho

A voestalpine exige que todos os parceiros comerciais ofereçam condições de trabalho seguras e saudáveis para todas as colaboradoras e colaboradores que trabalhem para ou sob a supervisão de um parceiro comercial. Isso também inclui a disponibilização de equipamento de proteção individual. Em qualquer caso, os parceiros comerciais devem cumprir as obrigações de segurança no trabalho aplicáveis sob a lei do local de trabalho. Além disso, a voestalpine recomenda a implementação de um sistema de gestão de segurança como o ISO 45001 ou OHSAS 18001, a menos que já exista uma obrigação legal correspondente para tal.

Pessoal de segurança

Os parceiros comerciais que disponibilizam pessoal de segurança privada ou pública para proteger as empresas da voestalpine têm que assegurar que os direitos de todas as pessoas envolvidas são respeitados durante a prestação de seus serviços.

Os parceiros comerciais que usam pessoal de segurança privada ou pública para proteger suas próprias empresas têm também que assegurar que o cumprimento dos direitos humanos por parte do pessoal de segurança.

Comunidades locais e povos indígenas

A voestalpine espera que todos os parceiros comerciais apoiem as comunidades locais e os povos indígenas nas proximidades de suas empresas. Devem ser evitados, em particular, impactos negativos das atividades dos parceiros comerciais sobre a saúde, segurança e subsistência das comunidades locais e dos povos indígenas. Nesse sentido, os parceiros comerciais também se comprometem a respeitar a proibição de despejos forçados ilegais e, no que respeita à aquisição, urbanização ou exploração de terras, florestas ou águas, se comprometem também a não contribuir ilegalmente para a privação das respectivas comunidades locais ou povos indígenas a terras, florestas ou águas que sejam essenciais para sua subsistência.

4. MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO CLIMÁTICA³

Os parceiros comerciais se comprometem a cumprir todas as leis e prescrições relevantes, assim como as normas de proteção ambiental reconhecidas internacionalmente. Em particular, os parceiros comerciais têm que cumprir os requisitos das Convenções Internacionais de Minamata (mercúrio), Estocolmo (poluentes orgânicos persistentes) e Basileia (resíduos perigosos).

Além disso, os parceiros comerciais se comprometem a evitar quaisquer riscos para as pessoas e o meio ambiente, minimizar os impactos sobre o meio ambiente e usar os recursos de forma mais econômica.

A voestalpine recomenda a implementação de um sistema de gestão ambiental como ISO 14001 ou EMAS.

Pegada de CO₂

A voestalpine está comprometida com os objetivos do Acordo de Paris, está melhorando sua pegada de CO₂ através de um compromisso para uma produção de carbono reduzido, uma extensa pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias, e está lutando pela neutralidade climática a longo prazo.

Contudo, a pegada de CO₂ dos nossos produtos não é influenciada somente por nós, mas também por nossos parceiros comerciais. Portanto, os parceiros comerciais da voestalpine estão obrigados a desenvolver objetivos para a redução de emissões de CO₂ em suas próprias áreas de negócios e ao longo da cadeia de fornecimento (Escopo 1, 2 e 3 do Greenhouse Gas Protocol) e a tomar medidas que sejam adequadas para trabalhar no sentido de atingir os objetivos do Acordo de Paris.

Os parceiros comerciais têm que fornecer à voestalpine informações sobre suas próprias emissões de CO₂ e as de atividades a montante. Os parceiros comerciais devem solicitar que seus objetivos de redução sejam verificados de forma independente, usando métodos científicos (por exemplo, no âmbito da “Science Based Targets initiative”).

5. GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO

A voestalpine exige que todos os parceiros comerciais tomem medidas apropriadas e adequadas para identificar impactos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que ocorrem ao longo de toda a cadeia de fornecimento e a fim de eliminar tais impactos negativos ou, caso tal não seja imediatamente possível, a fim de minimizar a extensão de tais impactos.

Os parceiros comerciais também estão obrigados a transmitir o conteúdo desse “Código de conduta para parceiros comerciais da voestalpine” e, em particular, o conteúdo do ponto 3 (“Responsabilidade social”) e do ponto 4 (“Meio ambiente e proteção climática”), a seus próprios fornecedores e subcontratados, obrigá-los a se comprometerem em conformidade e verificar seu cumprimento na cadeia de fornecimento.

A fim de facilitar o cumprimento das obrigações acima, a voestalpine recomenda a implementação de um sistema de gestão de riscos para as cadeias de fornecimento e/ou a obtenção de uma certificação de acordo com iniciativas reconhecidas, como, por exemplo, para matérias-primas RMI (Responsible Mining Index), ResponsibleSteel ou IRMA (Initiative for Responsible Mining Assurance).

Minerais brutos e de origem controlada

Os parceiros comerciais se comprometem a cumprir todas as leis e prescrições aplicáveis sobre minerais de conflito (estanho, tântalo, tungstênio e ouro) e a fornecer informações sobre a origem e a cadeia de fornecimento de minerais de conflito.

6. DENÚNCIA DE MÁSDONDUTAS⁴

A voestalpine criou um sistema de denúncias baseado na web, em <https://www.bkms-system.net/voestalpine>, que pode ser usado tanto por suas colaboradoras e colaboradores quanto por denunciadores externos. A menos que já exista uma obrigação legal correspondente, a voestalpine recomenda que seus parceiros comerciais implementem um sistema similar, no qual as violações relacionadas aos temas acima mencionados possam ser denunciadas tanto de forma aberta como anônima.

Além disso, os parceiros comerciais se comprometem a informar, tanto a suas colaboradoras e colaboradores quanto a seus fornecedores diretos, a possibilidade de efetuar denúncias através do sistema de denúncias da voestalpine.

7. COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO⁵

A voestalpine tem o direito de inspecionar ou auditar os processos estabelecidos pelos parceiros comerciais com a finalidade de cumprir os princípios e requisitos desse Código de Conduta, incluindo as medidas de diligência tomadas em associação aos direitos humanos e à proteção do meio ambiente, assim como a implementação oportuna de qualquer plano de medidas corretivas, ou solicitar sua inspeção ou adição por parte de terceiros contratados pela voestalpine. Os parceiros comerciais devem fornecer à voestalpine ou a terceiros contratados pela voestalpine todas as informações e documentos solicitados para a inspeção e disponibilizarem-se para a realização de reuniões ou entrevistas com diretores, gerentes, colaboradoras e colaboradores, na medida em que isso seja razoavelmente necessário para esses fins.

Em caso de violações, a voestalpine também se reserva o direito de tomar as medidas apropriadas, que, em última consequência, podem levar à suspensão ou ao término da relação de fornecimento.

Além disso, os parceiros comerciais se comprometem, mediante solicitação da voestalpine, a participar de cursos de treinamento sobre os princípios e requisitos estabelecidos nesse Código de Conduta e a confirmar sua participação por escrito.

¹ Palavras-chave: legalidade, corrupção, aceitação de presentes, suborno, subornabilidade, Compliance, lavagem de dinheiro, lei anticartel, proteção de dados, Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), confidencialidade, controle de exportações

² Palavras-chave: liberdade sindical, liberdade de coligação, direitos das mulheres, direitos das crianças, minorias, horário de trabalho máximo, health & safety, saúde, proteção da saúde, forças de segurança privadas ou públicas, proibição de tortura, integridade física e vida, direitos das florestas, direitos da água, direitos da terra

³ Palavras-chave: proteção climática, eficiência energética

⁴ Palavras-chave: whistleblower

⁵ Palavras-chave: Lei Além do Dever de Diligência da Cadeia de Fornecimento, LKSG

voestalpine AG

voestalpine-Strasse 1
4020 Linz, Austria
T. +43/50304/15-0
F. +43/50304/55-0
www.voestalpine.com

voestalpine

ONE STEP AHEAD.